

Programa de <i>Compliance</i>			
Política de Gestão de Riscos de Integridade			
Elaboração	Revisão	Versão	Página
11/10/2022	10/06/2024	2	1



1. OBJETIVO

A Política de Gestão de Riscos de Integridade (“Política”) tem o objetivo de estabelecer princípios, responsabilidades e diretrizes para a efetiva identificação e gestão de riscos de integridade do Comitê Paralímpico Brasileiro (“CPB”), bem como auxiliar na disseminação de uma cultura de gerenciamento de riscos.

2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os integrantes, departamentos e colaboradores de qualquer nível hierárquico do CPB.

3. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta Ética do CPB;
- Política de *Compliance*, Anticorrupção e Antissuborno;
- Política de Gestão de Consequências;
- ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Risco - Diretrizes;
- ABNT NBR ISO 37001:2017 - Sistemas de Gestão Antissuborno;

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Cabe ao **Departamento de *Compliance***:

- i. Criar, disponibilizar e promover metodologia para gerenciamento dos riscos de *compliance de integridade*, especialmente de suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e reputacional (imagem), entre outros;
- ii. Manter informação documentada referente ao procedimento;
- iii. Monitorar e acompanhar o atendimento aos requisitos para garantir a eficácia das ações mitigatórias.

Cabe à **Diretoria Executiva**:

- i. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes contidas neste procedimento;
- ii. Liderar e supervisionar a implementação da gestão de riscos em integridade, oferecendo suporte necessário à área de *compliance* para sua efetiva execução;
- iii. Prover recursos necessários para operacionalização das rotinas envolvidas neste procedimento;

Programa de Compliance			
Política de Gestão de Riscos de Integridade			
Elaboração	Revisão	Versão	Página
11/10/2022	10/06/2024	2	2



- iv. Incentivar os funcionários sob sua supervisão a adotarem boas práticas de gestão de risco em integridade e princípios de conduta;
- v. Reportar informações sobre gestão de integridade, para tomada de decisões a fim de implementar novas medidas de mitigação.

Cabe ao **Conselho de Administração**

- i. Promover, apoiar e acompanhar a adoção de boas práticas de gestão de risco em integridade, e princípios de conduta;
- ii. Aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de monitoramento e comunicação em gestão de riscos de integridade;
- iii. Instituir medidas com objetivo de promover à supervisão de riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da organização;
- iv. Emitir recomendações e orientações para o aprimoramento da gestão de riscos em integridade;

Cabe aos **Demais Colaboradores e Terceiros:**

- i. Cumprir as determinações relacionadas a este procedimento;
- ii. Informar eventual novo risco de integridade identificado e contribuir para efetividade das ações mitigatórias.

5. DIRETRIZES GERAIS

Todos os riscos de integridade identificados no desenvolvimento das atividades da CPB serão submetidos ao processo de Gestão de Riscos interno, resultando na elaboração da Matriz de Riscos de Integridade e em um Plano de Ação para aplicação no ano seguinte ao de sua realização. Os procedimentos definidos a seguir são aplicáveis a todas as atividades e processos da CPB.

A Gestão de Riscos no CPB consiste na realização sucessiva dos processos abaixo:

Identificação de Riscos: o processo de identificação de risco envolve encontrar, reconhecer e descrever os eventos que têm o potencial de impedir com o CPB alcance os seus objetivos institucionais, com o levantamento de informações relativas a potenciais vulnerabilidades decorrentes das suas atividades, resultando na identificação de riscos a partir do exame concreto dos processos típicos da organização.

Programa de <i>Compliance</i>			
Política de Gestão de Riscos de Integridade			
Elaboração	Revisão	Versão	Página
11/10/2022	10/06/2024	2	3



Classificação de Riscos: enquadramento do risco identificado em um dos tipos específicos, a fim de determinar o Dono do Risco (Gestor ou colaborador da área responsável) e demais elementos relevantes:

i. Avaliação de Risco Inerente: mensuração da Probabilidade de Concretização do Risco e do Impacto que sua materialização traria;

ii. Avaliação das Medidas Mitigatórias: levantamento e descrição das medidas de mitigação de riscos, identificação do grau de implementação e análise da qualidade e efetividade;

iii. Avaliação de Risco Residual: é a confrontação dos valores obtidos da Avaliação de Risco Inerente com todas as Medidas Mitigatórias implementadas, resultando em valores de Risco Residual.

iv. Resposta a Riscos: nesta etapa deve-se buscar oferecer uma ação ao evento de risco, que estará relacionada com as atividades que deverão ser implementadas para mitigá-lo, conforme o detalhamento abaixo:

- a) **Evitar:** nenhuma resposta formulada é capaz de reduzir os riscos a níveis aceitáveis, logo, a recomendação aqui é acabar com o processo;
- b) **Aceitar:** o risco já está dentro dos níveis de tolerância definidos pela organização, portanto, é possível conviver com ele mantendo as práticas e procedimentos mitigatórios existentes;
- c) **Tratar:** implementar ações para que o nível do risco seja reduzido a níveis aceitáveis, atuando na diminuição dos seus níveis de probabilidade e impacto;
- d) **Compartilhar:** implementar ações que distribuam o risco com a organização como um todo e até com terceiros (com a contratação de seguros, ou a terceirização de serviços, por exemplo).

v. Mitigação de Riscos: definida a necessidade de mitigação do risco, seguirá com a aplicação de medidas voltadas à diminuição da probabilidade de concretização e o seu impacto do risco, mediante a definição de atividades e procedimentos para tanto. Na etapa de mitigação de riscos, ocorre a revisão dos controles e o estabelecimento de um planejamento de mitigações. Assim como a anterior, essa etapa é desempenhada a partir da execução do Plano de Ação definido pelo responsável pela Gestão de Riscos;

Programa de <i>Compliance</i>			
Política de Gestão de Riscos de Integridade			
Elaboração	Revisão	Versão	Página
11/10/2022	10/06/2024	2	4



vi. Monitoramento Contínuo: vigilância constante dos Riscos de Integridade identificados para acompanhamento de eventuais mudanças de cenário. Nesse processo é observado o desenvolvimento da situação em que surgiu o risco, de modo que seja possível determinar medidas adicionais. O Monitoramento Contínuo de Riscos obedece às definições do Plano de Ação.

Os processos de Gestão de Riscos de Integridade ocorrem de modo constante, sendo conduzidos pelo responsável pelo Departamento de *Compliance*, em conjunto com os colaboradores dos departamentos do CPB, e que poderá contar com o apoio de empresas especializadas no assunto

6. METODOLOGIA

A Gestão de Riscos de Integridade do CPB tem como base a Matriz de Gestão de Riscos de Integridade, cuja elaboração parte do processo de identificação de riscos conduzido pelo responsável pelo departamento de *Compliance*, mapeando os riscos de integridade existentes nas áreas internas do CPB, preferencialmente a partir da consulta ao colaborador no mais alto nível hierárquico.

O responsável pelo departamento de *Compliance* também poderá optar pela realização de entrevistas ou o preenchimento de formulários por outros colaboradores para a identificação de outras fontes de risco.

A alteração de todos os documentos referentes a controle e mitigação de Riscos de Integridade pode ser realizada unicamente pelo responsável pelo departamento de *Compliance*.

Os riscos de integridade serão monitorados constantemente pelo responsável pelo departamento de *Compliance*, além dos colaboradores responsáveis pelos processos nas áreas, e a atualização da matriz de riscos ocorrerá diante de qualquer mudança substancial do cenário em que forem identificados.

A identificação de um risco implica em imediata ação do responsável pela Departamento de *Compliance* para, quando necessário, prosseguir com o desenvolvimento e a implementação de medidas voltadas à mitigação da probabilidade de materialização do risco e do nível de impacto do risco.

A avaliação de riscos também deve levar em consideração e relacionar os riscos com obrigações de compliance de integridade (conforme Matriz de Obrigações de Compliance).

Programa de <i>Compliance</i>			
Política de Gestão de Riscos de Integridade			
Elaboração	Revisão	Versão	Página
11/10/2022	10/06/2024	2	5



7. ACESSO AOS DOCUMENTOS DE GESTÃO DE RISCOS

O acesso à Matriz de Gestão de Riscos de Integridade, à Avaliação Interna de Riscos e ao Plano de Ação e a quaisquer documentos conexos será restrito. O responsável pelo departamento de *compliance* deverá determinar as partes interessadas que terão acesso a tais documentos. Tal decisão deverá ser orientada pela relação particular entre a parte e o documento em questão, seu uso e a sensibilidade das informações, além de buscar estimular a interação entre as partes

8. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS (MATRIZ DE GESTÃO DE RISCOS)

Na Matriz de Gestão de Riscos deverá constar, minimamente, os seguintes itens:

8.1 Elementos Essenciais:

- i.** O departamento onde o risco foi identificado;
- ii.** O responsável pelo departamento;
- iii.** O processo de negócio;
- iv.** O Evento de risco;
- v.** Causa do Evento de Risco;
- vi.** Determinação do nível de risco inerente, a partir do estabelecimento do resultado da multiplicação da probabilidade de concretização e do seu impacto;
- vii.** Identificação dos controles internos e/ou medidas mitigatórias associadas ao risco;
- viii.** Determinação do resultado de efetividade das medidas mitigadoras existentes aplicáveis ao risco identificado em termos de qualidade e grau de efetividade da implementação;
- ix.** Determinação do nível de risco residual, a partir do confronto entre o nível de risco inerente e a efetividade das medidas mitigatórias aplicadas;
- x.** Estabelecimento, com base no risco residual, do nível de atenção que os riscos terão, e quais deles tratados prioritariamente pela organização.

8.2 ENTREVISTAS E FORMULÁRIOS

A realização de entrevistas e/ou o preenchimento de formulários pelos colaboradores visa estimular o pensamento crítico e a reflexão dos responsáveis pelas áreas do CPB expostas a riscos de integridade, auxiliando na identificação dos riscos nos processos cotidianos.

Assim, estes colaboradores estarão aptos a auxiliar o departamento de *Compliance* no processo de identificação e reavaliação de riscos de Integridade do CPB. Abaixo encontram-se exemplos de perguntas:

Programa de <i>Compliance</i>			
Política de Gestão de Riscos de Integridade			
Elaboração	Revisão	Versão	Página
11/10/2022	10/06/2024	2	6



- i. Em quais processos o CPB estaria mais vulnerável a riscos de integridade?
- ii. Onde pode haver falha de integridade?
- iii. Onde pessoas de má-fé poderiam se aproveitar de eventuais brechas em normas, procedimentos de integridade, ou processos do CPB?
- iv. Onde ou em quais situações pessoas desavisadas poderiam violar a Política de *Compliance*, Anticorrupção e Antissuborno, o Código de Conduta Ética, ou às demais leis, normas e procedimentos de integridade do CPB, e à legislação brasileira anticorrupção?

9. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação visa determinar as formas de tratamento dos riscos de integridade identificados, analisados e avaliados, especificando as medidas mitigatórias a serem adotadas, os prazos e os responsáveis por sua implementação e o nível de prioridade para os riscos, assim como especificar o monitoramento destes processos.

9.1. ELEMENTOS ESSENCIAIS

No Plano de Ação deverá constar, minimamente, os seguintes itens:

- i. Riscos identificados, listados conforme níveis de Risco Residual e Risco Inerente;
- ii. Níveis de Probabilidade e Impacto de Risco para cada risco identificado;
- iii. Medidas Mitigatórias identificadas, com os níveis de qualidade do desenho e grau de implementação;
- iv. Sugestões para robustecimento das medidas voltadas à mitigação dos riscos aplicáveis ou estruturáveis no próximo semestre;
- v. Sugestões de alteração nos procedimentos dos quais resultam os riscos identificados;
- vi. Nível de atenção a ser dispensado para cada risco no semestre imediatamente seguinte, considerando o Apetite ao Risco do CPB.

9.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A partir do Plano de Ação, o departamento de *compliance*, com apoio de outras áreas do CPB, coordenará o processo de implementação dos processos previstos no presente procedimento.

Programa de <i>Compliance</i>			
Política de Gestão de Riscos de Integridade			
Elaboração	Revisão	Versão	Página
11/10/2022	10/06/2024	2	7



10. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

O monitoramento compreende o acompanhamento e a verificação do desempenho ou da situação de elementos da gestão de riscos, podendo abranger a política, as atividades, os riscos, os planos de tratamento de riscos, os controles e outros assuntos de interesse. Tendo em vista seu caráter de atualização contínua, a Matriz de Gestão de Riscos recebe especial atenção para o monitoramento dos riscos.

Neste sentido, sempre que um colaborador identificar um novo risco ou alteração relevante em sua probabilidade, impacto ou medida mitigatória associada, deverá comunicar ao departamento de *Compliance* para atualização da Matriz de Riscos de Integridade.

A comunicação e consulta refere-se à identificação das partes interessadas em objetos de gestão de riscos e obtenção, fornecimento ou compartilhamento de informações relativas à gestão de riscos sobre tais objetos, observada a classificação da informação quanto ao sigilo

11. APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

As ações mitigatórias, o prazo, os responsáveis por sua implementação deverão ser documentados pelo departamento de *Compliance*, que os apresentará, discutirá, ajustará e validará com o Conselho de Administração do CPB.

A partir da Validação das Ações Mitigatórias, o departamento de *Compliance*, com apoio de outras áreas e/ou departamentos do CPB, coordenará respectiva implementação.

A evolução da Implementação deverá ser documentada e constar do Relatório de Análise Crítica do Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno do CPB, que deverá ser apresentado à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração do CPB.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida em relação a aplicação dos termos aqui apresentados deverá ser direcionada ao departamento de *Compliance*.

Esta Política será atualizada sempre que houver alteração relevante em um dos documentos de referência, a critério do CPB ou conforme determinação do Conselho de Administração.

Programa de Compliance			
Política de Gestão de Riscos de Integridade			
Elaboração	Revisão	Versão	Página
11/10/2022	10/06/2024	2	8



REGISTRO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Descrição	Revisada por
1	03/10/2022	Primeira Emissão do Documento	Eduardo Diniz, Paulo Losinskas
2	10/06/2024	Revisão geral da Política em função da sua adequação para atendimento das normas ISO 37001 e ISO 37301, e em conformidade com os processos e as atividades do CPB	Eduardo Diniz, Paulo Losinskas

Última versão aprovada pelo Conselho de Administração do Comitê Paralímpico Brasileiro em **01/07/2024**

Programa de <i>Compliance</i>			
Política de Gestão de Riscos de Integridade			
Elaboração	Revisão	Versão	Página
11/10/2022	10/06/2024	2	9



ANEXO - DEFINIÇÕES

Avaliação de risco: processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos institucionais e a determinação das respostas apropriadas.

Causa do Evento – atitude que se tomada ou não observada ocorrer poderá causar a materialização do risco.

Controles – ação tomada visando mitigar a exposição de eventos que podem gerar ou potencializar a materialização dos riscos.

Conselho de Administração – O Conselho de Administração assume o papel fundamental na governança do CPB, detendo diversas competências para o bom funcionamento da organização. Destacam-se, entre as suas atribuições, o exercício do papel de liderança e orientação estratégica, a aprovação dos planejamentos estratégico plurianual e orçamentário anual, aprovação de códigos, regulamentos e políticas, supervisão e orientação da diretoria executiva e a gestão patrimonial. É composto pelo membro livre eleito pelas Confederações filiadas ao CPB, pelo presidente do Conselho de Atletas e por três membros independentes, selecionados entre profissionais de mercado altamente qualificados.

Diretoria Executiva – A Diretoria Executiva é responsável pela gestão das ações estratégicas do CPB, acompanhamento, controle e fiscalização do cumprimento diversos aspectos fundamentais para o desenvolvimento das atividades, o que inclui os regulamentos, códigos, políticas, planejamentos estratégico e financeiro, além dos programas e projetos do segmento esportivo paralímpico brasileiro. É composta pelo presidente e pelo vice-presidente do CPB, como membros eleitos, e dos diretores, como membros nomeados, na forma do organograma aprovado pelo Conselho de Administração.

Evento – risco ao qual a organização está sujeita ao executar seus processos de negócio.

Impacto – consequência que serão geradas caso haja a materialização do risco.

Matriz de Riscos de Integridade– ferramenta de gerenciamento de riscos que permite identificar de forma visual quais são os riscos que devem receber maior atenção.

Probabilidade – chance de materialização da ocorrência de riscos.

Processo de Negócio - conjunto de atividades estruturadas que giram em torno da obtenção de um resultado, por meio da entrega de um serviço ou produto.

Programa de Compliance			
Política de Gestão de Riscos de Integridade			
Elaboração	Revisão	Versão	Página
11/10/2022	10/06/2024	2	10



Risco – efeito da incerteza sobre os objetivos institucionais, que afetam, de alguma forma, o cumprimento dos objetivos da organização, interferindo, positiva ou negativamente, sobre todas as dimensões do negócio. É medido pela relação entre impacto e probabilidade.

Risco Inerente – risco de integridade inerente às atividades da organização.

Risco Residual – risco de integridade que permanece após se considerar os esforços e iniciativas para mitigação dos impactos e/ou probabilidade de materialização do risco.

Terceiros - todo e qualquer prestador de serviço, fornecedor, parceiro, patrocinador, apoiador ou agentes intermediários que atuem em nome ou para o CPB.